



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 1.994, DE 17 DE JULHO DE 2017.

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

17 de julho 2017

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.599, de 18 de maio de 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.599, de 18 de maio de 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O plenário do Conselho Municipal de Cultura será composto de 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes eleitos por seus pares para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução:

I – Membros natos:

- a) Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;*
- b) Coordenador da divisão de Cultura.*

II – Membros designados:

- a) 01 (um) representante do Manda Brasa;*
- b) 01(um) representante do Centro Cultural 25 de julho;*
- c) 01 (um) representante do C.T.G. Francisco Casalini;*
- d) 01(um) representante da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Primeiros Passos;*
- e) 01 (um) representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier;*
- f) 01 (um) representante da Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Barros;*
- g) 01 (um) representante da Sociedade Esportiva e Recreativa Ipiranga de Coronel Barros; e*
- h) 01 (um) representante dos Amigos.*

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

D *60A*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º ...

§ 7º ...”

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 17 de julho de 2017.

Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças